PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.054, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ELCI OLIVEIRA NOGUEIRA, CPF nº 163.260.832-49, FILHA DE MANUEL BATISTA NOGUEIRA E RAIMUNDA OLIVEIRA NOGUEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Santos Dumont, nº 850, entre a Rua Rosa Passos e Av. Planalto, Bairro Santana, Zona Leste (a 49,45 metros da Rua Rosa Passos). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Santos Dumont, medindo 9,90 metros; a Leste, com Maria da Conceição Nogueira, medindo 50,35 metros; ao Sul, com Maria dos Anjos Pantoja Hamburgo, medindo 10,30 metros; e a Oeste, com Antonio Enezio de Aguiar e Tereza Munoz Rebelo, por 03 linhas, sendo: a 1ª no sentido NS, medindo 32,70 metros, a 2ª no sentido OL, medindo 0,25 metros, e a 3ª no sentido NS, medindo 16,87 metros, com uma área total de 505,37m²"***, em favor de ELCI OLIVEIRA NOGUEIRA, CPF nº 163.260.832-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1448/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).